GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-006071.989.25-5 (ref. TC-005015.989.22-1)
Recorrente(s): Câmara Municipal de Valinhos.
Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Valinhos, relativas ao exercício de 2022.
Responsável(is): Franklin Duarte de Lima (Ex-Presidente da Câmara).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 28/08/2024, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa (OAB/SP nº 308.298), Tiago Fadel Malghosian (OAB/SP nº 319.159) e outros.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. CONTAS DE CÂMARA MUNICIPAL. INCOMPATIBILIDADE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO. AFASTADA. QUADRO DE PESSOAL. NÚMERO EXCESSIVO DE SERVIDORES COMISSIONADOS. ELEVADA RAZÃO DE CARGOS EM COMISSÃO POR EDIL. EXCESSIVOS GASTOS COM PESSOAL E CUSTEIO *PER CAPITA*. DESCUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. ARGUMENTOS RECURSAIS INCAPAZES DE ALTERAR O JUÍZO DE IRREGULARIDADE. NÃO PROVIMENTO.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 1º de outubro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Sidney Estanislau Beraldo, Maxwell Borges de Moura Vieira e Wagner de Campos Rosário, em preliminar, conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, **negou-lhe provimento,** mantendo-se o juízo de irregularidade sobre as contas da Câmara Municipal de Valinhos, relativas ao exercício de 2022, afastando, contudo, das razões de decidir a crítica às atribuições dos cargos em comissão.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e certificação do trânsito em julgado da presente decisão, e cumprimento de todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BIFL-6AGS-7FQ3-L8ZD

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 1º de outubro de 2025.

Cristiana de Castro Moraes – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BIFL-6AGS-7FQ3-L8ZD